

Emenda nº 01/2017 ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, de 13 de março de 2017, de autoria da Comissão de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas e da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Saúde, Higiene, Assistência e Promoção Social, Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme o artigo 202, §4º e 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal os Vereadores Abaixo Identificados propõem as seguintes emendas ao Substitutivo do Projeto de Lei complementar nº 02/2017:

EMENDA MODIFICATIVA

Artigo 1º - Modificam-se o caput do Artigo 6º da lei complementar 1624/2002, que está recebendo nova redação pelo Substituto do Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Artigo 6º - As empresas pagarão a Prefeitura o preço de uma vistoria anual para fiscalização, expedindo-se a respectiva Licença de Funcionamento.

FICA ALTERADO PARA:

Artigo 6º - As empresas pagarão a Prefeitura, com exceção do Micro empreendedor Individual – MEI por ser isento da cobrança conforme a Lei Federal 9.782/1999 e a Lei Municipal nº 2.023/2009, o preço abaixo estipulado, expedindo-se a respectiva Licença de Funcionamento.

EMENDA SUPRESSIVA.

Artigo 2º - Fica SUPRIMIDO de forma integral o parágrafo 2º do artigo 6º, alterado pelo artigo 1º do projeto em evidência.

Sala das Sessões “Waldomiro Ernesto Santamaria”.

Pirangi - SP, 06 de junho de 2017.

Comissão de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas

Maria de Fátima Lanfredi dos Santos

Presidente

Juarez Eduardo Ribeiro

Membro

Sidney Zósimo Vidotti

Membro

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Saúde, Higiene, Assistência e Promoção Social, Educação e Cultura

Fabio Cola de Lima

Presidente

Douglas França Aires Scardelato

Membro

Rorivaldo Otávio das Chagas

Membro